

|                                                                                   |                                                                                                            |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na<br/>bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

## 1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

## 2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Pró-Raia, a saber: concelhos da Guarda e Sabugal.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

312 651,45 euros de Despesa Pública.

## 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

|                                                                                   |                                                                                                            |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na<br/>bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.*”

## 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 65\% \text{ EDL} + 5\% \text{ ER} + 5\% \text{ OP} + 10\% \text{ TIR} + 5\% \text{ PT} + 5\% \text{ SPR} + 5\% \text{ JER}$$

em que:

**EDL – Contribuição para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 40\% \text{ MO} + 30\% \text{ EP} + 15\% \text{ SP} + 15\% \text{ IMPL}$$

**MO – Maturidade da Operação**

A operação apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis ou no caso de não depender de licenciamentos ou pareceres: **20 pontos**

A operação não apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis: **0 pontos**

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

#### EP – Escoamento da Produção

A operação demonstra existência de pelo menos um contrato de escoamento válido, em vigor por mais de um ano: **20 pontos**.

A operação não demonstra existência de contrato de escoamento válido: **0 pontos**.

Aferido de acordo com a existência de pelo menos um contrato estabelecido com redes de escoamento (vendas online, lojas locais/minimercados, grandes superfícies), em vigor e válido, no mínimo por mais de um ano, como forma de aferição da existência de mercado de escoamento de produtos.

#### SP – Setores Prioritários

Pontuação atribuída em função do enquadramento da operação nos setores prioritários para o território de intervenção do GAL Pró-Raia.

Atribuem-se **20 pontos** quando o CAE da operação consta da tabela de setores prioritários abaixo indicada; **0 pontos** nos restantes casos.

Os setores e CAE prioritários são os seguintes:

| Setor                   | CAE   | Designação Oficial (Anexo III)                                                                                    |
|-------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Produção Animal</b>  | 10510 | Indústria de lacticínios                                                                                          |
|                         | 10110 | Processamento e conservação de carne, exceto de aves                                                              |
|                         | 10130 | Fabricação de produtos à base de carne                                                                            |
|                         | 10120 | Processamento e conservação de carne de aves                                                                      |
| <b>Apicultura</b>       | 10895 | Fabricação de outros produtos alimentares diversos, N.E. <i>(apenas o processamento de mel natural adquirido)</i> |
| <b>Produção Vegetal</b> | 11021 | Produção de vinhos comuns e licorosos                                                                             |
|                         | 10893 | Fabricação de suplementos alimentares                                                                             |
|                         | 10894 | Fabricação de produtos alternativos aos produtos lácteos                                                          |
|                         | 11030 | Fabricação de sidra e outras bebidas fermentadas de frutos                                                        |
|                         | 10412 | Produção de azeite                                                                                                |
|                         | 10611 | Moagem de cereais                                                                                                 |

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

|       |                                                                                         |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 10393 | Fabricação de doces, compotas, geleias e marmeladas                                     |
| 10394 | Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis                           |
| 10391 | Congelação de frutos e de produtos hortícolas                                           |
| 10392 | Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas                               |
| 10395 | Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos        |
| 10310 | Processamento e conservação de batatas                                                  |
| 13105 | Preparação e fiação de fibras do tipo algodão, lã, seda, linho e outras fibras têxteis. |
| 10840 | Fabricação de condimentos e temperos                                                    |

#### IMPL – Incorporação de Matéria-Prima Local

| <b>Critério</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Pontuação</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Pelo menos 50% do valor anual das matérias-primas utilizadas na transformação é proveniente de produtores do território de intervenção do GAL Pró-Raia; ou operação apresentada por nova empresa (constituída há menos de um ano à data de submissão). | 20               |
| Não demonstra incorporação mínima de 50% de matérias-primas de origem local.                                                                                                                                                                           | 0                |

São consideradas matérias-primas locais elegíveis, nomeadamente: batata, centeio, castanha, fruta, plantas aromáticas e medicinais, carne, leite e mel provenientes de produtores do território.

A comprovação é feita através de contratos de fornecimento (novas empresas) ou faturas e balancete do ano anterior à candidatura (empresas existentes).

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

#### **ER - Energias renováveis**

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

#### **OP – Ser organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada**

A pontuação no critério tem em conta a condição do candidato como Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, Cooperativa Agrícola credenciada, no setor do investimento, desde o ano anterior ao de apresentação da candidatura (20 ou 0 pontos).

#### **TIR – Taxa interna de rentabilidade**

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

#### **PT – Postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

|                                                                                   |                                                                                                            |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na<br/>bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

#### **SPR – Subprodutos ou resíduos**

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

#### **JER– Estatuto de jovem empresário rural**

Pontuação atribuída em função da candidatura ser apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com estatuto de jovem empresário rural, à data da submissão da candidatura (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes

critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação na EDL;
- 2.º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3.º Candidatura com maior valor da Taxa Interna de Rentabilidade (TIR);
- 4.º Ordem de receção de candidaturas no sistema de informação;

### **9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt) e no site do GAL Pró-Raia em <https://www.pro-raia.pt/>

|                                                                                   |                                                                                                            |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na<br/>bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

## 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 03 de junho de 2026** e as **17:00 horas do 03 de agosto de 2026**.

## 11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio sendo os seguintes:

| Montante Investimento Elegível                                      | Taxa de Apoio |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros               | 50%           |
| Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental* | 70%           |

## 12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento deve ocorrer após a data de publicação do Aviso.

|                                                                                   |                                                                                                            |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na<br/>bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

### 13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

### 14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), bem como em <https://www.pro-raia.pt/>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

**PRÓ-RAIA - ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
DA RAIA CENTRO NORTE**

[www.pro-raia.pt](http://www.pro-raia.pt)

**Contactos:**

- Pelo telefone, 271 210 210 (chamada para a rede fixa nacional) nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, através do mail [pro-raia@pro-raia.pt](mailto:pro-raia@pro-raia.pt)

|                                                                                   |                                                                                                            |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na<br/>bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO**
**PEPAC NO CONTINENTE**
[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt)
**Contactos:**

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

*Guarda, 27 de Maio de 2026*

*O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Pró-Raia*

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

## ANEXO I

### Tabelas normalizadas de custos unitários

Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

#### CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

| Tipo de construção                                  | Custo unitário (€/m <sup>2</sup> ) |                                  |                                                      |                                                        |                                                        |                                                        |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|                                                     | Cércea (m)                         | Área bruta até 500m <sup>2</sup> | Área bruta >500m <sup>2</sup> e ≤1.000m <sup>2</sup> | Área bruta >1.000m <sup>2</sup> e ≤1.500m <sup>2</sup> | Área bruta >1.500m <sup>2</sup> e ≤2.000m <sup>2</sup> | Área bruta >2.000m <sup>2</sup> e ≤3.000m <sup>2</sup> |
| <b>1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)</b> | 5                                  | 382                              | 312                                                  | 306                                                    | 280                                                    | 287                                                    |
|                                                     | 7,5                                | 425                              | 351                                                  | 344                                                    | 308                                                    | 317                                                    |
|                                                     | 10                                 | 502                              | 411                                                  | 410                                                    | 369                                                    | 393                                                    |
|                                                     | 12,5                               | 535                              | 456                                                  | 451                                                    | 405                                                    | 435                                                    |
| Estrutura de betão                                  | 5                                  | 376                              | 308                                                  | 301                                                    | 269                                                    | 282                                                    |
|                                                     | 7,5                                | 419                              | 344                                                  | 338                                                    | 299                                                    | 312                                                    |
|                                                     | 10                                 | 466                              | 403                                                  | 404                                                    | 359                                                    | 387                                                    |
|                                                     | 12,5                               | 483                              | 449                                                  | 443                                                    | 393                                                    | 428                                                    |

|                                                                                                                                                    |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>2. Zona social</b>                                                                                                                              | <b>Custo unitário</b><br>671€/m <sup>2</sup> (betão) |
| <b>3. Zonas nobres</b> (ex. caves de estágio)                                                                                                      | 693€/m <sup>2</sup>                                  |
| <b>4. Telheiros</b>                                                                                                                                | 167€/m <sup>2</sup>                                  |
| <b>5. Arruamentos</b> (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação) | 31€/m <sup>2</sup>                                   |
| <b>6. Terraplanagens</b> (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)                                                | 17€/m <sup>2</sup>                                   |

|                                                                                   |                                                                                                            |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na<br/>bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

### INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

| Tipo                  | Custo Unitário (€/W) |
|-----------------------|----------------------|
| Painéis Fotovoltaicos | 1,35                 |

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

|                                                                                   |                                                                                                            |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA<br/>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b>                                                     | Pró-Raia/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na<br/>bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

## ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Faturas de fornecedores de matérias primas (produção local) do ano anterior à candidatura;
- Contrato(s) de escoamento de produção;
- Documento comprovativo do licenciamento de obras ou de que estas estão isentas de licenciamento, emitido pelo Município respetivo.